

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	114620-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS	ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA	25/09/2026 17:21 (v 0.18)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	26/2026	03650.000034/2026-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 03650.000034/2026-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos e eventuais de locação de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
	Locação contínua de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicom bustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme					

1	especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquias para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.	4014	veículo/mês	144	R\$ 3.351,45	R\$ 482.608,80
2	Locação contínua de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm ³ e potência mínima de 140 cv, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquias para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.	4014	veículo/mês	48	R\$ 12.915,50	R\$ 619.944,00
	Locação eventual de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm ³ , inclusive 998 cm ³ ou 999 cm ³ , altura mínima do solo 155 mm, bicombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens					

3	regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.	4014	veículo/mês	320	R\$ 4.310,00	R\$ 1.379.200,00
4	Locação eventual de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.	4014	veículo/mês	260	R\$ 14.825,50	R\$ 3.854.630,00
	Locação contínua de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicomcombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade					

5	para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.	4014	veículo/mês	131	R\$ 3.351,45	R\$ 439.039,95
6	Locação contínua de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.	4014	veículo/mês	29	R\$ 12.915,50	R\$ 374.549,50
	Locação eventual de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio					

7	manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.	4014	veículo/mês	48	R\$ 4.310,00	R\$ 206.880,00
8	Locação eventual de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigentes, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.	4014	veículo/mês	132	R\$ 14.825,50	R\$ 1.956.966,00
	Locação eventual de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca,					

9	cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Rondônia. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Porto Velho/RO.	4014	veículo/mês	24	R\$ 4.310,00	R\$ 103.440,00
10	Locação eventual de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Rondônia. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Porto Velho/RO.	4014	veículo/mês	36	R\$ 14.825,50	R\$ 533.718,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 9.950.976,25

1.1.1. Para os itens de locação eventual, ou seja, **itens 3 e 4; 7 e 8; e 9 e 10**, a requisição mínima mensal é meramente estimativa, não estando a Contratante obrigada a solicitar o quantitativo mínimo durante os meses do contrato.

1.1.2. Para fins desta contratação, cada unidade de serviço corresponde a 1 (um) veículo/mês, entendido como a disponibilização de um veículo pelo período mensal de prestação.

1.1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO DO SUL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL	REQUISIÇÃO MÁXIMA MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 12 MESES (veículo /mês)
1	Locação contínua de veículo; com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicom bustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.	UNIDADE	9	12	144
2	Locação contínua de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv., combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado,	UNIDADE	3	4	48

	pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquias para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.				
3	Locação eventual de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm ³ , inclusive 998 cm ³ ou 999 cm ³ , altura mínima do solo 155 mm, bicomcombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquias para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.	UNIDADE	10	32	320
4	Locação eventual de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm ³ e potência mínima de 140 cv., combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio	UNIDADE	6	29	260

automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquias para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Campo Grande/MS.				
---	--	--	--	--

1.1.3.1. Para os itens de locação eventual, a requisição mínima mensal constitui mera estimativa de consumo, não implicando obrigação da Contratante de solicitar o quantitativo indicado durante a vigência contratual, ficando as solicitações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária..

Órgão Participante: Superintendência do IBGE no Amazonas (UASG 14604)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL	REQUISIÇÃO MÁXIMA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (12 MESES)
5	Locação contínua de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquias para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos de modelos que atendem às	UNIDADE	3	11	131

	características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.				
6	Locação contínua de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv., combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquias para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.	UNIDADE	2	3	29
7	Locação eventual de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicomcombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquias para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.	UNIDADE	1	4	48
8	Locação eventual de veículo, tipo	UNIDADE	1	11	132

caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv., combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigentes, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado do Amazonas. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Manaus/AM.				
---	--	--	--	--

1.1.3.2. Para os itens de locação eventual, a requisição mínima mensal constitui mera estimativa de consumo, não implicando obrigação da Contratante de solicitar o quantitativo indicado durante a vigência contratual, ficando as solicitações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Órgão Participante: Superintendência do IBGE em Rondônia (UASG 114602)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL	REQUISIÇÃO MÁXIMA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (12 MESES)
9	Locação eventual de veículo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³, altura mínima do solo 155 mm, bicomcombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio manual ou automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, revisado, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, além de seguro total sem franquia para Contratante, para	UNIDADE	1	2	24

	transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Rondônia. Exemplos de modelos que atendem às características pretendidas: Renault Kwid, Fiat Mobi e Fiat Argo, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Porto Velho/RO.				
10	Locação eventual de veículo, tipo caminhonete com tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv., combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção assistida, ar-condicionado, pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Rondônia. Exemplos: Mitsubishi L200, Chevrolet S10, ou outros modelos que atendam integralmente às especificações do item. Local de entrega: Porto Velho/RO.	UNIDADE	1	3	36

1.1.3.3. Para os itens de locação eventual, a requisição mínima mensal constitui mera estimativa de consumo, não implicando obrigação da Contratante de solicitar o quantitativo indicado durante a vigência contratual, ficando as solicitações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço objeto da presente contratação tem natureza continuada, tendo em vista que a interrupção desse serviço pode prejudicar o levantamento de informações produzidas pelo IBGE, por isso a vigência plurianual demonstrou-se mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

Locação mensal contínua

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Todos os veículos destinados à locação mensal contínua deverão ser solicitados em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, observados os quantitativos mínimo e máximo estabelecidos para o respectivo órgão ou entidade. Após esse prazo, não serão realizadas novas solicitações de veículos nessa modalidade durante a vigência contratual, ressalvadas as substituições previstas neste Termo de Referência.

1.4.2. A solicitação e a entrega de veículo durante a vigência contratual não conferem à Contratada direito à prorrogação do contrato. A continuidade da utilização do veículo após o término da vigência contratual dependerá da formalização da respectiva prorrogação contratual, quando juridicamente cabível e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4.3. O prazo de utilização de cada veículo será contado a partir do respectivo aceite pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.5. A autoridade competente da Administração Pública deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

1.6. A Administração atestará no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.6.1. O contrato somente será assinado após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão do primeiro empenho;

1.6.2. Caberá a cada órgão/entidade assinar o respectivo contrato conforme suas necessidades, respeitada a quantidade máxima e mínima;

1.6.3. Após a assinatura do contrato, a Contratante fará a solicitação dos veículos, os quais serão contratados de forma contínua, com faturamento mensal, durante o período da vigência do contrato.

1.6.3.1. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar os veículos definitivos à Contratante, prorrogável, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias corridos, nas condições estabelecidas no item 5.2.1.2 deste Termo de Referência.

1.6.3.2. A locação de cada veículo não ultrapassará a vigência do contrato, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual, condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários.

Locação mensal eventual

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A autoridade competente da Administração Pública deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

1.9. A Administração atestará no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.9.1. O contrato somente será assinado após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão do primeiro empenho;

1.9.2. Caberá a cada órgão ou entidade assinar o respectivo contrato conforme suas necessidades, observados os quantitativos e limites estabelecidos neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

1.9.3 Na locação mensal eventual, após a assinatura do contrato, a Contratante poderá solicitar os veículos de acordo com a sua necessidade, sendo cada solicitação destinada à disponibilização do veículo pelo período de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas por períodos iguais, desde que haja interesse da Contratante, disponibilidade orçamentária e que a vigência do contrato permaneça válida.

1.9.3.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar os veículos para a Contratante.

Para ambas as modalidades de locação

1.10. Nos contratos de serviço continuado celebrados sob a forma prevista nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá não prorrogar o contrato ou promover sua extinção nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, mediante avaliação formal, verificar que a manutenção da contratação deixou de ser vantajosa, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

1.11. O instrumento contratual estabelecerá as condições específicas aplicáveis à vigência, à prorrogação e à extinção da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 09/04/2025;

III) Id do item no PCA: 60, 61 e 62;

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 114620-26/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, nas modalidades de locação mensal contínua e locação mensal eventual, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das unidades do IBGE abrangidas pela contratação.

3.2 A solução contempla a disponibilização dos veículos conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e mecânica, serviço de guincho, substituição de veículos indisponíveis, seguro e demais serviços necessários à plena utilização dos veículos pela Contratante.

3.3 Os veículos serão utilizados por servidores efetivos e temporários devidamente habilitados e autorizados, inclusive em áreas urbanas e rurais, setores censitários de difícil acesso e viagens intermunicipais, conforme a necessidade dos serviços do IBGE.

3.4 A solução foi estruturada de forma a assegurar a disponibilidade dos veículos sem a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria adicional, transferindo à Contratada as atividades relacionadas à manutenção, assistência, substituição e gestão dos veículos locados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5 A opção pela locação dos veículos decorre da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, que considerou, entre outros aspectos, os custos associados à aquisição, manutenção, depreciação, disponibilidade e gestão da frota própria, concluindo pela adequação da solução de locação às necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A fim de reduzir impactos ambientais, os veículos leves deverão possuir motorização bicomcombustível (etanol/gasolina), considerando a disponibilidade de abastecimento nas localidades abrangidas pela contratação e a necessidade de compatibilizar sustentabilidade, economicidade e disponibilidade operacional.

4.1.2. Veículos cujo combustível seja Gás Natural Veicular (GNV) ou eletricidade não atendem às necessidades da administração, visto que a disponibilidade desses combustíveis não abrange todas as localidades da contratação;

4.1.3 Sempre que tecnicamente possível e compatível com as condições de utilização previstas neste Termo de Referência, será priorizada a disponibilização de veículos que apresentem maior eficiência energética, considerando a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), sem prejuízo do atendimento às demais especificações e necessidades da contratação.

4.1.4. Os limites máximos de ruídos emitidos pelos veículos devem atender as Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, n. 08 /1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e

4.1.5. A emissão de poluentes geradas pelos veículos deve atender aos limites máximos em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) e legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente. Destacam-se as regulamentações Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, para cada item, foram indicados modelos de referência para os veículos, conforme tabela constante do item 1.1. Tais indicações possuem caráter meramente exemplificativo e não vinculante, sendo admitidos quaisquer modelos que atendam integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

Requisitos dos veículos

4.3. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança, manutenção e desempenho estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, independentemente de seu país de fabricação, desde que regularmente comercializados e aptos à circulação no território nacional.

4.3.1. A altura mínima do solo de 155 mm para os veículos leves constitui requisito funcional destinado a assegurar condições adequadas de circulação em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas, trechos irregulares e localidades sujeitas à deterioração das condições de tráfego em períodos chuvosos, conforme as características de utilização previstas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. Para os veículos leves, serão admitidas diferentes configurações de carroceria, inclusive hatch ou sedã, desde que atendidas integralmente as demais especificações técnicas previstas para o respectivo item.

4.3.3. Os veículos deverão ser entregues revisados, ou seja, submetidos à manutenção preventiva prevista pelo fabricante, com comprovação quando solicitada pela fiscalização.

4.3.4. Os veículos deverão ser entregues com pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme as especificações do fabricante e os requisitos da legislação de trânsito vigente.

4.3.5. Para fins de aferição do requisito de até 02 (dois) anos de fabricação, será considerado o ano de fabricação constante do CRLV-e, sendo admitidos, em cada entrega ou substituição, veículos fabricados no ano corrente ou nos dois anos-calendário imediatamente anteriores.

4.3.5.1. O mero transcurso do tempo após o aceite do veículo não implicará sua substituição automática, devendo ser observados os critérios de renovação da frota estabelecidos no item 5.6 deste Termo de Referência.

4.3.6. Não será estabelecido limite adicional de quilometragem acumulada como requisito de ingresso na contratação. No momento da entrega ou substituição, contudo, a quilometragem total indicada no hodômetro do veículo deverá ser inferior ao limite de renovação aplicável à respectiva categoria e modalidade, previsto nos itens 5.6.9 e 5.6.10 deste Termo de Referência.

Requisitos de operação

4.4.1 O seguro dos veículos deve ser total, conforme as coberturas, limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem franquia para a Contratante.

4.4.2 A quilometragem deve ser livre, sem cobrança adicional por quilometragem percorrida durante a vigência da contratação.

4.4.3 A Contratada deverá assegurar assistência técnica e mecânica, serviço de guincho e suporte para os veículos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer localidade em que o veículo esteja sendo utilizado dentro da área de abrangência da contratação.

4.4.4. A Contratada será integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais custos necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança, conforme as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.5 Os veículos deverão ser entregues com documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento, registro e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, devendo a Contratada providenciar tempestivamente sua renovação durante toda a vigência da contratação.

Elementos de identificação

4.5. A aplicação dos elementos de identificação oficial pela Contratante deverá ser realizada sem alteração permanente da pintura ou das características originais do veículo. A retirada desses elementos ao término da utilização será de responsabilidade da Contratante.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização prévia da Contratante, nas seguintes condições:

4.6.1 Locação contínua

4.6.1.1. Na locação contínua, será admitida a subcontratação de até 20% (vinte por cento) do quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante, exclusivamente para atendimento das hipóteses de substituição temporária ou definitiva previstas no item 5.6 deste Termo de Referência, inclusive em decorrência de manutenção, acidente, sinistro ou atingimento dos limites de tempo de utilização ou quilometragem estabelecidos para o veículo.

4.6.1.2 Para fins de aplicação do percentual previsto no item anterior, quando o resultado do cálculo corresponder a número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

4.6.2 Locação eventual

4.6.2.1. Na locação eventual, será admitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a) substituição temporária ou definitiva de veículos, nas situações previstas no item 5.6 deste Termo de Referência;
- b) complementação de frota, quando o quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante superar a quantidade de veículos diretamente disponibilizável pela Contratada.

4.6.2.2. Para cada solicitação de veículos na modalidade eventual, a Contratada deverá disponibilizar diretamente, por meios próprios ou mediante veículos sob sua propriedade, posse ou disponibilidade jurídica,

no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante, admitindo-se a subcontratação do quantitativo remanescente.

4.6.2.3 Para fins de aplicação do percentual previsto no item anterior, quando o resultado do cálculo corresponder a número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

4.6.3. Os veículos disponibilizados por meio de subcontratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de segurança, idade, quilometragem, documentação, manutenção, seguro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência para o respectivo item.

4.6.4. A subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo sob sua responsabilidade a supervisão, coordenação e fiscalização dos serviços prestados pela subcontratada, bem como o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

4.6.5. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a Contratante.

4.6.6. A Contratada deverá apresentar previamente à Contratante as informações e documentos necessários à identificação e à análise da regularidade da empresa subcontratada e dos veículos que serão disponibilizados, conforme procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.7. Os veículos disponibilizados por meio de subcontratação deverão possuir as mesmas condições de seguro, assistência, manutenção e demais requisitos exigidos para os veículos diretamente disponibilizados pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual da contratação.

4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.13.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.13.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.17.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.18.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de

declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução contratual terá início a partir da formalização do contrato, observando-se que a prestação dos serviços e o respectivo faturamento terão início após a solicitação, disponibilização e aceite dos veículos pela Contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2 Da entrega dos veículos

5.2.1 Para veículos de **locação mensal contínua**, a Contratada deve entregar os veículos solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal por e-mail para a Contratada.

5.2.1.1. Todos os veículos destinados à locação mensal contínua deverão ser solicitados pela Contratante em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, observados os limites mínimo e máximo aplicáveis ao respectivo item. Após esse prazo, não serão realizadas novas solicitações de veículos na modalidade contínua durante a vigência contratual, ressalvadas as substituições previstas neste Termo de Referência.

5.2.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante, desde que a solicitação seja encaminhada ao fiscal técnico antes do término do prazo inicial.

5.2.2 Para veículos de **locação mensal eventual**, a Contratada deve entregar os veículos solicitados no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da solicitação formal por e-mail.

5.2.2.1 Na hipótese de veículo que já esteja locado ao IBGE, fazendo-se apenas a renovação da locação por mais meses, o prazo acima indicado não se aplica.

5.2.2.2 A disponibilização de veículos mediante subcontratação para complementação da frota não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do prazo estabelecido neste item.

5.2.3 As entregas de pedidos feitos pelo IBGE/MS deverão ser realizadas no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.2.4 Disponibilizar os veículos conforme a marca, o modelo e as especificações discriminadas na proposta;

5.2.5 Os veículos entregues deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene, equipados com cintos de segurança, pneu de socorro e com os pneus em condições adequadas de segurança e conservação, além dos demais acessórios exigidos pela legislação pertinente, tanque de combustível completo, bem como a documentação atualizada;

5.2.6 Os veículos que não atendam às disposições contratuais serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo menor quando expressamente estabelecido para a situação específica.

5.3. Do prazo de utilização dos veículos

5.3.1. Na locação mensal contínua, os veículos solicitados na forma do item 5.2.1.1, uma vez entregues e aceitos pela Contratante, permanecerão à sua disposição de forma contínua até o término da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas neste Termo de Referência.

5.3.1.1. O período de utilização e o respectivo faturamento de cada veículo terão início na data de seu aceite pela Contratante.

5.3.1.2. A entrega e o aceite do veículo em data posterior ao início da vigência do contrato não implicarão prorrogação de seu período de utilização nem conferirão à Contratada direito ao recebimento de 12 (doze) mensalidades completas, ficando a utilização limitada à vigência contratual.

5.3.1.3. A substituição de veículo decorrente de manutenção, acidente, sinistro, avaria, atingimento dos limites de utilização ou outro motivo previsto neste Termo de Referência não será considerada nova solicitação e não alterará o prazo de vigência contratual.

5.3.1.4. A continuidade da utilização dos veículos após o término da vigência dependerá da formalização da respectiva prorrogação contratual, quando juridicamente cabível, condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários e à demonstração da vantagem para a Administração.

5.3.1.5. Não havendo prorrogação, os veículos serão devolvidos à Contratada ao término da vigência, observados os procedimentos de transição e finalização previstos neste Termo de Referência.

5.3.2. Na locação mensal eventual, os veículos poderão ser solicitados pela Contratante a qualquer tempo durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração e observados os limites estabelecidos para o respectivo item.

5.3.2.1. Cada solicitação corresponderá, em regra, à disponibilização do veículo pelo período de 30 (trinta) dias, contado do respectivo aceite pela Contratante, admitidas prorrogações sucessivas por períodos iguais mediante solicitação ou autorização expressa da Contratante, desde que permaneça válida a vigência contratual.

5.3.2.2. A utilização do veículo eventual não poderá ultrapassar o término da vigência contratual, salvo se houver prorrogação válida do respectivo contrato.

5.3.3. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os limites de vigência aplicáveis à contratação, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.4 Da prestação de serviços, assistência e manutenções

5.4.1 A Contratada deverá assegurar assistência técnica e mecânica, manutenção e serviço de guincho nos municípios abrangidos pela contratação, diretamente ou por meio de rede de atendimento própria ou credenciada, sem ônus para a Contratante

5.4.1.1. Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Aquidauana, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

5.4.1.2. Amazonas: Manaus, Careiro, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru.

5.4.1.3 Rondônia: Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

5.4.2. Caso a Contratada não possua unidade nos municípios supracitados, deverá assegurar, ainda assim, os serviços de assistência, manutenção, remoção, retirada e substituição dos veículos nos locais em que se encontrem ou nos endereços das Agências do IBGE e das Superintendências, conforme a necessidade da demanda e as condições previstas neste Termo de Referência.

5.4.3 A Contratada fica ciente de que o IBGE poderá utilizar os veículos em qualquer parte do Estado da Contratante, sem que haja quaisquer restrições.

5.4.4. As retiradas e substituições de veículos decorrentes de manutenção, assistência, sinistro ou das demais hipóteses previstas neste Termo de Referência poderão ocorrer nos municípios em que o IBGE possua Agência ou Superintendência, conforme a localização do veículo e a necessidade operacional, sem prejuízo das regras específicas de entrega inicial estabelecidas no item 5.10.

5.4.5 A Contratada deverá prestar assistência técnica/mecânica ou resgate por guincho em qualquer localidade em que o veículo se encontre, sempre que for comunicada de problemas mecânicos ou outros que inviabilizem a utilização do veículo.

5.4.6 O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.4.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante, observados os intervalos de tempo ou quilometragem aplicáveis, sem prejuízo das manutenções corretivas necessárias à segurança e à adequada utilização do veículo.

5.4.8. Os veículos deverão ser entregues com pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme especificações do fabricante e com os requisitos da legislação de trânsito vigente.

5.4.8.1 A Contratada será responsável pela substituição dos pneus sempre que estes apresentarem desgaste, avaria, deformação ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, o desempenho ou a adequada utilização do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4.8.2 A substituição dos pneus deverá observar as especificações do fabricante do veículo, inclusive quanto às dimensões, índice de carga e índice de velocidade.

5.4.9 A Contratada deverá assegurar disponibilidade de peças, componentes, manutenção e assistência técnica compatíveis com as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive nos municípios indicados, independentemente da origem de fabricação do veículo.

5.5 Do seguro veicular

5.5.1. A Contratada manterá seguro veicular com proteção contra danos, roubo, furto, incêndio e acidentes com perda total, bem como proteção contra danos a terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais, sem franquia para a Contratante, durante o prazo de vigência da contratação, devendo comprovar essa condição a qualquer tempo, caso requerido pela Contratante.

5.5.1.1. Os limites mínimos de cobertura do seguro são:

- a) Danos materiais a terceiros R\$ 200.000,00;
- b) Danos corporais a terceiros R\$ 120.000,00;
- c) Danos morais a terceiros R\$ 5.000,00

5.5.1.2. A apólice deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, no mínimo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriormente à entrega do veículo.

5.5.1.3. O veículo somente será recebido pelo IBGE caso a apólice respeite todas as exigências elencadas acima.

5.5.1.4. A contratada poderá optar pela autogestão dos sinistros exclusivamente sobre o casco do veículo. Para danos a terceiros, deverá apresentar apólice de seguro conforme item 5.5.1.1.

5.6 Da substituição de veículos

5.6.1. A Contratada deverá substituir, quando exigido pelo IBGE, qualquer veículo acidentado ou que apresente problemas mecânicos, elétricos ou eletrônicos, ou que se encontre em condições inadequadas de conservação, segurança ou utilização, nos prazos de 48 (quarenta e oito) ou 72 (setenta e duas) horas, conforme os critérios estabelecidos no item 5.11.1.4 deste Termo de Referência.

5.6.1.1. A substituição será solicitada pelo IBGE por escrito, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela Contratada, como correio eletrônico ou sistema próprio, devendo a Contratada fornecer os respectivos dados de contato.

5.6.1.2. Será admitida a solicitação não escrita, inclusive por telefone, exclusivamente pelo gestor ou fiscal do contrato, em situações excepcionais de entrega, substituição ou assistência técnica, quando não for possível realizá-la pelas vias ordinárias, devendo a solicitação ser formalizada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após o contato.

5.6.1.3. Nas hipóteses de substituição definitiva decorrentes do atingimento dos limites de tempo de utilização ou de quilometragem previstos nos itens 5.6.9 e 5.6.10, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal da Contratante.

5.6.1.4. Durante o prazo previsto no item anterior, o veículo poderá permanecer em utilização, desde que mantenha condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, sem prejuízo da obrigação de substituição definitiva no prazo estabelecido.

5.6.2 Os veículos utilizados em substituição deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser entregues em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

5.6.3 Os veículos substituídos que não atendam às disposições contratuais serão recusados pela fiscalização.

5.6.4 Não sendo realizada a substituição do veículo no prazo estabelecido, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço, inclusive mediante utilização de outros meios, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O período em que o veículo permanecer indisponível não será objeto de faturamento.

5.6.5 Os veículos disponibilizados em caráter definitivo deverão estar sob propriedade, posse legítima ou disponibilidade jurídica da Contratada, em condições de serem disponibilizados à Contratante durante toda a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.6.5.1 Nos casos em que houver subcontratação autorizada, os veículos disponibilizados pela subcontratada deverão igualmente estar sob propriedade, posse legítima ou disponibilidade jurídica da respectiva empresa, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5.6.6. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado da UASG da Contratante.

5.6.7. Durante o período em que o veículo locado permanecer indisponível, sem substituição adequada, não será devido pagamento correspondente ao período de indisponibilidade.

5.6.7.1 Considera-se indisponível o veículo a partir do horário em que a ocorrência que impeça sua utilização for comunicada à Contratada, devendo o período de indisponibilidade ser descontado do faturamento, observada a forma de cálculo pro rata die prevista neste Termo de Referência.

5.6.8. Para fins de renovação da frota durante a execução contratual, inclusive na hipótese de prorrogação do contrato, deverão ser observados os critérios de substituição definitiva previstos nos itens 5.6.9 e 5.6.10.

5.6.9. Na locação mensal contínua, a Contratante poderá exigir a substituição definitiva do veículo quando ocorrer primeiro um dos seguintes eventos:

- a) veículos leves: 24 (vinte e quatro) meses de utilização ou quando o hodômetro atingir 60.000 km;
- b) veículos tipo caminhonete 4x4: 24 (vinte e quatro) meses de utilização ou quando o hodômetro atingir 100.000 km.

5.6.10. Na locação mensal eventual, a Contratante poderá exigir a substituição definitiva do veículo quando o hodômetro atingir os seguintes limites:

- a) 80.000 km, para veículos leves;
- b) 120.000 km, para veículos tipo caminhonete 4x4.

5.6.11. Para fins dos limites previstos nos itens 5.6.9 e 5.6.10, será considerada a quilometragem total indicada no hodômetro do veículo, e não apenas aquela percorrida durante a execução contratual. A quilometragem deverá ser registrada no momento do aceite do veículo e acompanhada pela fiscalização durante sua utilização.

5.6.11.1. Atingido ou ultrapassado o limite aplicável, a Contratante poderá solicitar a substituição definitiva do veículo, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.12. Quando o período efetivamente faturável for inferior a 30 (trinta) dias, inclusive em razão do início ou encerramento da disponibilização do veículo ou de período de indisponibilidade sem substituição adequada, o valor devido será calculado com base no número de dias de efetiva prestação do serviço, mediante cálculo pro rata die.

5.6.12.1 A cobrança *pro rata die* deve ser feita considerando o mês comercial (30 dias independente do mês), dividindo o valor total da locação (correspondente a 30 dias) por 30, e multiplicando o resultado pelo número de dias em que houve efetivamente a prestação de serviço.

5.6.12.2 O *pro rata die* é aplicável à efetiva prestação do serviço e também ao desconto decorrente de períodos de indisponibilidade, quando houver necessidade de cálculo proporcional.

5.7 Da responsabilidade por danos e avarias

5.7.1 Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo locado será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor do IBGE tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, e que será apurado em processo administrativo interno.

5.7.1.1 Eventuais danos ou avarias nos veículos decorrentes de conduta dolosa ou culposa do condutor poderão ensejar ressarcimento à Contratada, desde que devidamente apurados em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1.2 Havendo dano a terceiros, é obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência pelo servidor público envolvido para instrução processual e as devidas responsabilizações e o correto ressarcimento conforme o caso.

5.7.2 Caberá à Contratada reembolsar a Contratante, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Termo de Referência, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

5.8 Das infrações de trânsito

5.8.1. Em caso de multas por infrações de trânsito, a Contratada deverá encaminhar a Notificação de Infração de Trânsito, digitalizada, via e-mail, em até 15 dias antes do prazo final para defesa.

- a) nos casos em que o IBGE não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelas consequências legais da não apresentação do condutor no prazo especificado na notificação;
- b) não serão ressarcidas multas por “Não Identificação do Condutor (NIC)” caso a Contratada não cumpra os referidos prazos;
- c) a Contratada deverá anexar cópia do comprovante de pagamento de multa, devidamente identificado na fatura, para ressarcimento por parte da Contratante;
- d) as multas deverão ser pagas dentro do prazo de vencimento, assegurando que o pagamento se dê com o devido desconto legal.
- e) caso a Contratada não efetue o pagamento dentro do prazo, a Contratante ressarcirá apenas o valor da multa com desconto nos termos do Art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, sem qualquer majoração decorrente de atrasos de pagamento.
- f) é vedada a identificação automática por parte da Contratada em nome do servidor responsável pelo contrato ou pela retirada do veículo, cabendo penalização direta caso isso ocorra, bem como, correção imediata junto ao Detran.
- g) As multas devidas durante o licenciamento podem ser quitadas pela CONTRATADA, caso o servidor responsável não as tenha quitado, cabendo neste caso o ressarcimento da Contratada pela Contratante.
- h) O ressarcimento só será devido caso o servidor que cometeu a infração não tenha realizado o pagamento da infração e, nesse caso, poderá ser emitido um boleto ou fatura para pagamento com PIX ou depósito em conta pela área contábil/financeira do órgão contratante.
- i) A contratada poderá efetuar o pagamento das multas dos veículos desmobilizados, caso o servidor responsável ainda não tenha realizado o pagamento, e poderá emitir um boleto ou fatura para pagamento com PIX ou depósito em conta pela área contábil/financeira do órgão contratante.

5.9 Dos quantitativos de veículos

5.9.1. Os quantitativos totais previstos no item 1.1 correspondem aos limites máximos de unidades de serviço passíveis de utilização durante o período de 12 (doze) meses, não implicando obrigação de execução ou faturamento integral desses quantitativos pela Administração.

5.9.1.1. Na locação mensal contínua, a Contratante deverá definir e solicitar, no início da vigência contratual e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, o quantitativo físico de veículos a ser utilizado, observados os limites mínimo e máximo estabelecidos para cada órgão ou entidade na tabela do item 1.1.3. Não serão realizadas novas solicitações de veículos dessa modalidade ao longo da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas neste Termo de Referência.

5.9.1.2. Na locação mensal eventual, o quantitativo mínimo mensal indicado na tabela do item 1.1.3 possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de solicitação nem garantia de faturamento à Contratada.

5.9.1.3. Na locação mensal eventual, a quantidade efetivamente solicitada poderá variar conforme a necessidade da Administração, observado, para cada item, o quantitativo máximo mensal e a quantidade máxima acumulada prevista para o período de 12 (doze) meses.

5.9.1.4. Os quantitativos máximos mensais e acumulados constituem limites da contratação e não poderão ser ultrapassados, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas, quando cabíveis.

5.10 Local e horário da prestação dos serviços

5.10.1 Para o **órgão gerenciador**, os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Estadual (SES/MS)	Rua Barão do Rio Branco, 1431. Campo Grande/MS.
Agência Aquidauana	Rua Manoel Aureliano da Costa, 678. Aquidauana/MS.
Agência Corumbá	Rua Firmo de Matos, 640. Corumbá/MS.
Agência Coxim	Travessa Manoel Pedro da Cunha, 43. Coxim/MS.
Agência Dourados	Avenida Marcelino Pires, 1595. Dourados/MS.
Agência Jardim	Rua Vereador Romeu Medeiros, 475. Jardim/MS.
Agência Naviraí	Rua Rafael Guedes Chociai Junior, 673. Naviraí/MS.
Agência Nova Andradina	Rua da Saudade, 1836, Centro. Nova Andradina/MS.
Agência Paranaíba	Rua Franklin Augusto Salles, 805, Centro. Paranaíba/MS.
Agência Ponta Porã	Avenida Brasil, 3371. Ponta Porã/MS.
Agência Três Lagoas	Avenida Dr Eloy M. Chaves, 738. Três Lagoas/MS.

5.10.1.1. A entrega inicial dos veículos destinados à SES/MS será realizada na sede do IBGE/MS, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1431, Centro, Campo Grande/MS, no horário comercial de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 17h00. Após o recebimento e aceite, a distribuição dos veículos entre as unidades e localidades de utilização será realizada pela Contratante, conforme a necessidade operacional.

5.10.1.2. Os serviços de assistência deverão estar disponíveis em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.10.2 Para os **órgãos participantes**, os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.10.2.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS

UNIDADE	ENDEREÇO
	Rua Nova Palma, 200 - Bairro: Nossa Senhora das Graças

Superintendência Estadual (SES/AM)	- Manaus/AM
Agência Careiro	Rua Sargento Nonato Brito, s/n, Bairro: Vista Alegre - Parque de Exposições Agropecuárias - CEP 69250-000 - Careiro/AM
Agência Humaitá	Rua Marechal Deodoro - S/N - Bairro: Centro - CEP:69800-000 - Humaitá/AM
Agência Itacoatiara	Rua Antônio Serudo Martins, 1612, Bairro: Iraci - CEP: 69101-188 - Itacoatiara/AM
Agência Lábrea	Avenida Coronel Luís Gomes, - 765, Bairro: Centro - CEP: 69830-000 - Lábrea/AM
Agência Manacapuru	Boulevard Pedro Rattes - 1685, Bairro: Terra Preta - Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) - CEP: 69401-233 - Manacapuru/AM

5.10.2.1.1 A entrega dos veículos será na sede do IBGE/AM, Rua Nova Palma, 200 - Bairro: Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-578 - Manaus/AM, ou nas agências listadas acima, conforme combinado com o fiscal do contrato, no horário comercial de 2ª à 6ª feira entre 8h00 e 17h00;

5.10.2.1.2. Os serviços de assistência deverão estar disponíveis em todo o território do estado do Amazonas, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.10.2.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM RONDÔNIA

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Estadual (SES/RO)	Rua Duque de Caxias, 1223 - Centro - 76801-126
Agência Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, 1680 - Setor Institucional - 76872-870
Agência Cacoal	Avenida Rio de Janeiro, 126 - Novo Cacoal - 76962-100
Agência Ji-Paraná	Rua Júlio Guerra, 1470 - Centro - 76900-124
Agência Porto Velho	Rua Tenreiro Aranha, 2732 - Centro - 76801-114
Agência Vilhena	Avenida Major Amarante, 4040 Sala 05 - Centro - 76980-0078

5.10.2.2.1 A entrega dos veículos será na sede do IBGE/RO, Rua Duque de Caxias, 1223 - Centro - 76801-126, Porto Velho/RO, ou nas agências listadas acima, conforme combinado com o fiscal do contrato, no horário comercial de 2ª à 6ª feira entre 8h00 e 17h00;

5.10.2.2.2. Os serviços de assistência deverão estar disponíveis em todo o território do estado de Rondônia, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.11 Rotinas a serem cumpridas

5.11.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.11.1.1 No início da execução do contrato, a Contratada informará ao fiscal do contrato os endereços das suas unidades no estado da Contratante, quando houver, bem como a sua rede autorizada de assistência;

5.11.1.2 A Contratada deverá nomear o preposto do contrato, o qual será responsável por receber e responder às solicitações da Contratante;

5.11.1.3. O fiscal técnico do contrato fará a solicitação dos veículos por meio do endereço eletrônico ou de outro canal formal previamente informado pela Contratada, observados os prazos e demais condições de entrega estabelecidos no item 5.2 deste Termo de Referência.

5.11.1.3.1. Na locação contínua, a Contratada poderá disponibilizar veículo provisório em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem prejuízo do prazo estabelecido para disponibilização do veículo definitivo. O veículo provisório deverá atender integralmente às especificações e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item.

5.11.1.3.2. Previamente à entrega de cada veículo, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização:

- a) apólice ou documentação comprobatória do seguro, observado o prazo previsto no item 5.5.1.2;
- b) CRLV-e e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e do atendimento aos requisitos do veículo.

5.11.1.4. Em caso de acidente, sinistro, quebra, problema mecânico, elétrico ou eletrônico, ou de outra condição que comprometa a segurança ou inviabilize a adequada utilização do veículo, o fiscal do contrato notificará a Contratada, solicitando sua substituição. A Contratada deverá remover, às suas expensas, o veículo e disponibilizar outro que atenda às condições deste Termo de Referência, nos seguintes prazos:

- a) até 72 (setenta e duas) horas, quando o local de utilização estiver situado a mais de 200 km da unidade de atendimento da Contratada mais próxima;
- b) até 48 (quarenta e oito) horas, quando o local de utilização estiver situado a até 200 km da unidade de atendimento da Contratada mais próxima.

5.11.1.5 O não atendimento da solicitação no prazo poderá ensejar a abertura de processo de penalização.

5.11.1.6 Em caso de sinistro envolvendo terceiros, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência, o qual será anexado ao e-mail de solicitação de substituição de veículo.

5.11.1.7 Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação de serviços nos locais que serão determinados pela Contratante, podendo ser recolhidos, sob o ônus da Contratada, para realização de manutenções e/ou outras atividades após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

5.11.1.8. As manutenções e revisões deverão observar os intervalos e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quando o veículo estiver coberto por garantia de fábrica e a realização do serviço em rede credenciada constituir condição para sua preservação, a manutenção deverá ser realizada em estabelecimento devidamente credenciado, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados à fiscalização quando solicitados.

5.11.1.9. Ao final de cada período de faturamento, a execução contratual será avaliada mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, quando cabível, observando-se, quanto ao recebimento, faturamento e pagamento dos serviços, os procedimentos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

5.11.1.10. A Contratada deverá entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, segurança e higiene, devidamente equipados com os itens de segurança e demais acessórios exigidos pela legislação aplicável e pelas especificações deste Termo de Referência.

5.11.1.11. Os veículos deverão ser entregues à Contratante devidamente limpos, revisados e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento de combustível sob responsabilidade da Contratada. Os abastecimentos subsequentes decorrentes da utilização normal serão de responsabilidade da Contratante.

5.11.1.11.1. Nos veículos que utilizem ARLA 32, as reposições do produto decorrentes da utilização normal serão de responsabilidade da Contratante. Na entrega, a Contratada deverá disponibilizar o veículo apto à utilização imediata, inclusive quanto aos níveis dos fluidos necessários ao seu funcionamento regular.

5.11.1.11.2. Permanecerão sob responsabilidade da Contratada as manutenções preventiva e corretiva do veículo e de seu sistema de controle de emissões, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus adicional para a Contratante.

5.11.1.12. A Contratada autoriza a utilização pela Contratante de adesivos de identificação veicular oficial, conforme padrão de aplicação estabelecido pelo órgão.

5.12 Materiais a serem disponibilizados

5.12.1 Os veículos a serem disponibilizados deverão atender integralmente às especificações no item 1.1 deste Termo de Referência, bem como às demais condições de execução previstas neste instrumento.

5.13 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.13.1.1. Os veículos locados de forma contínua comporão de forma complementar a frota regular de veículos do IBGE, para atendimento de pesquisas contínuas e apoio a atividades administrativas.

5.13.1.2. Os veículos locados de forma eventual, mensal, serão preferencialmente utilizados nas coletas de pesquisas periódicas, como o Censo Agropecuário 2027, Pesquisa Nacional da Saúde 2026 e outras a serem confirmadas no planejamento do órgão e que dependem de aprovação e disponibilização orçamentária.

5.13.1.3 Os veículos serão conduzidos por servidores efetivos e temporários do órgão, devidamente habilitados e autorizados a dirigir.

5.13.1.4 Os veículos disponibilizados pela Contratada serão utilizados em áreas urbanas e rurais, incluindo setores censitários de difícil acesso, bem como em viagens intermunicipais. Portanto, deve-se priorizar a robustez mecânica dos veículos. Ressalta-se ainda que em algumas localidades, na época de chuvas, a qualidade das vias pode se deteriorar consideravelmente, o que ocasiona maior desgaste nos veículos, necessitando maior atenção da Contratada no quesito manutenção.

5.13.1.4.1. No Estado de Mato Grosso do Sul, as caminhonetes 4x4 poderão ser utilizadas em atividades de campo na região do Pantanal, desde que as condições de acesso sejam compatíveis com as características ordinárias e as especificações dos veículos contratados. Nos trechos ou localidades cujas condições demandem preparação, acessórios ou adaptações especiais para circulação em áreas alagadiças ou em condições extremas, serão utilizados veículos próprios do IBGE preparados para esse tipo de operação, não sendo exigidas da Contratada adaptações adicionais além das expressamente previstas neste Termo de Referência.

5.13.1.5. As coletas de pesquisas periódicas possuem demanda variável, que segue, no geral, um padrão de início, meio e fim, em que as fases de início e fim demandam menos veículos, e a fase do meio demanda uma quantidade maior de veículos.

5.13.1.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, ou seja, a Contratante não pagará qualquer valor adicional em razão da quilometragem rodada pelos veículos.

5.13.1.7. Em contrato de locação de veículos anterior, a **quilometragem média mensal rodada por veículo** foi de **1.505 quilômetros para veículos leves, e 3.046 quilômetros para caminhonetes 4x4**. No período considerado, ocorreram pesquisas contínuas e uma pesquisa periódica, a Pesquisa de Orçamentos Familiares. Ressaltamos que pesquisas censitárias (Censo Agropecuário, Censo Demográfico) podem aumentar consideravelmente a quilometragem rodada, em razão do número de informantes ser maior do que em pesquisas por amostra.

5.13.1.8. A exigência de altura mínima do solo de 155 mm decorre das condições de utilização dos veículos, que poderão trafegar em áreas urbanas e rurais, inclusive em setores censitários de difícil acesso e em vias sujeitas a irregularidades, valetas, trechos não pavimentados e deterioração durante o período chuvoso, sendo necessária altura livre do solo compatível com essas condições de operação.

5.14 Especificação da garantia do serviço

5.14.1. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de funcionamento, segurança e adequação dos veículos ao objeto contratado, observadas as obrigações de manutenção, assistência e substituição estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15.1. O local de devolução dos veículos será definido pela Contratante e comunicado à Contratada, podendo ser feita na Superintendência Estadual ou nas agências do IBGE nos estados das UASGs participantes.

5.15.2. A Contratada fará a retirada dos veículos no(s) local(is) determinado(s) previamente pela Contratante.

5.15.3. A Contratante fará a remoção, no momento da devolução do veículo, dos adesivos de identificação oficial que porventura estiverem fixados nos veículos.

5.15.4. Os veículos serão devolvidos pela Contratante com tanque de combustível cheio.

5.15.5. A limpeza dos veículos devolvidos ficará a cargo da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A Contratada deverá comunicar previamente à contratante, a ocorrência de fusão ou cisão que ocorrerem durante a vigência do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização mensal da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Preenchimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

6.16.2 Preenchimento do Termo de Recebimento do Fiscal Técnico; e

6.16.3. Encaminhamento dos documentos acima ao gestor do contrato a fim de que seja providenciado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo III** deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de disponibilizar os veículos ou os recursos materiais exigidos para a execução do serviço, ou os disponibilizou em quantidade ou condições inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

7.2.4. A aplicação de glosas ou redimensionamentos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados não se confunde com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, podendo estas ser aplicadas, quando cabíveis, observados os pressupostos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Cumprimento dos prazos de substituição emergencial de veículos, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

7.4.2. Conformidade do veículo; e

7.4.3. Tempo de resposta às solicitações da Contratante.

Recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado o relatório dos veículos locados no respectivo período de faturamento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, o item e a modalidade de locação, o período de efetiva disponibilização, as leituras do hodômetro necessárias ao acompanhamento dos limites de quilometragem previstos neste Termo de Referência, eventuais substituições e períodos de indisponibilidade, bem como as demais informações necessárias à aferição do serviço prestado.
- 7.10.1. Quando o período efetivamente faturável for inferior a 30 (trinta) dias, inclusive em razão do início ou encerramento da disponibilização do veículo durante o período de faturamento ou de períodos de indisponibilidade sem substituição adequada, o valor devido será calculado pro rata die, na forma prevista no item 5.6.12 deste Termo de Referência.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sem prejuízo das glosas, descontos e demais medidas cabíveis.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da parcela da medição afetada por irregularidade que impeça o respectivo recebimento, até que sejam sanadas as pendências apontadas, sem prejuízo do processamento e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do item 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela da obrigação afetada pelo atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.1.1. Quando o atraso estiver relacionado à entrega ou substituição de veículo determinado, a base de cálculo da multa corresponderá ao valor mensal do veículo ou dos veículos afetados pela ocorrência.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.2.1. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário correspondente ao valor mensal da disponibilização de 01 (um) veículo, isto é, a uma unidade de serviço veículo/mês. Os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da contratação poderão variar de acordo com as necessidades da Contratante, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência e os limites do Registro de Preços, aplicando-se o cálculo *pro rata die* nas hipóteses previstas neste instrumento.

9.2.2. O objeto será parcelado em itens, conforme as diferentes categorias de veículos, modalidades de locação e órgãos participantes da contratação, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores aptos a atender às características específicas de cada item, sem prejuízo da padronização necessária à execução contratual.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade será o preço unitário máximo estabelecido para cada item, conforme os valores constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o respectivo item, observadas as regras do edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou, quando o fornecedor concorrer a mais de um item, do somatório dos valores estimados dos itens para os quais deva comprovar habilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviços de locação de veículos automotores, com manutenção e assistência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

9.32.1. Será exigida comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de locação de veículos, admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos ou não;

9.32.2. Serão admitidos o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que a comprovação conjunta demonstre a capacidade técnico-operacional do fornecedor para execução do objeto.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 9.950.976,25 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. em caso de reajustamento dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica à presente contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campo Grande - MS, ... de de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III IMR

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O presente documento tem por finalidade fixar os critérios de medição para pagamento, mencionados no item 7 do Termo de Referência nº 15/2026, referente à contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, para locomoção dos agentes públicos a cargo do IBGE na realização das atividades finalísticas e de suporte da Superintendência, na capital e nas unidades do interior do estado do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, para não comprometer a missão institucional do IBGE em retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Cumprimento dos prazos de substituição emergencial de veículos;
- b) Conformidade do veículo;
- c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante.

1. INDICADORES:

1.1 Indicador 1 – Cumprimento dos prazos de substituição emergencial de veículos:

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade da prestação do serviço em caso de problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, acidentes ou outros problemas com os veículos locados.
Meta a cumprir	Substituição do veículo nos seguintes prazos: a) até 72 (setenta e duas) horas, quando o local de utilização do veículo estiver situado a mais de 200 km da unidade de atendimento da Contratada mais próxima; b) até 48 (quarenta e oito) horas, quando o local de utilização do veículo estiver situado a até 200 km da unidade de atendimento da Contratada mais próxima.
Instrução de Medição	Registro de ocorrências formalizadas pelo fiscal de execução.
Forma de Acompanhamento	Registros do contato com a Contratada.
Periodicidade	Não definida. Conforme a necessidade e por meio de comunicação formal à fiscalização.
Mecanismo de Cálculo e faixas de ajuste no pagamento.	Atraso de 8 (oito) horas em relação ao período de 48 horas ou 72 horas, conforme o caso: período de tolerância, não haverá glosa desde que a Contratada apresente justificativa e que esta seja aceita pela fiscalização do contrato. Atraso entre 8 (oito) e 12 (doze) horas: Glosa de 3% (três por cento) do valor da locação mensal do veículo, por ocorrência. Atraso entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas: Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da locação mensal do veículo, por ocorrência. Atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas: Glosa de 10% (dez por cento) do valor da locação mensal do veículo, por ocorrência.

1.2 Indicador 2 – Conformidade do veículo:

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização de veículos dentro das condições exigidas no Termo de Referência, visando a boa execução dos serviços.
Meta a cumprir	100% (cem por cento) dos veículos disponibilizados de acordo com o padrão especificado, conforme previsto no Termo de Referência.
Instrução de Medição	Registro de ocorrências formalizadas pelo fiscal de execução.
Forma de Acompanhamento	Registros do contato com a Contratada.
Periodicidade	Não definida. Conforme a necessidade e por meio de comunicação formal à fiscalização.
Mecanismo de Cálculo e faixas de ajuste no pagamento.	<u>Disponibilização de veículo que, no momento da entrega ou da substituição, não atenda ao critério de ano de fabricação previsto no item 4.3.5 deste Termo de Referência:</u> o descumprimento estará sujeito à glosa de 5% (cinco por cento) do valor da locação mensal do veículo, por ocorrência, mantida a necessidade de substituição no prazo estabelecido no item 5.2.6 deste Termo de Referência. <u>Disponibilização de veículo sujo, em mau estado de conservação ou sem o tanque de combustível cheio:</u> o descumprimento estará sujeito à glosa de 3% (três por cento) do valor da locação mensal do veículo, por ocorrência, mantida a necessidade de regularização ou substituição no prazo aplicável.

1.3 Indicador 3 – Tempo de resposta às solicitações da Contratante:

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade e tempestividade no atendimento das demandas da Contratante.

Meta a cumprir	Responder 100% (cem por cento) das comunicações, chamadas e demandas da Contratante dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas. Caso a solicitação ocorra em horário noturno, finais de semana ou feriados, deverá responder em até 4 (quatro) horas da solicitação.
Instrução de Medição	Registro de ocorrências formalizadas por meio de correio, e mail, telefone, celular, contato de WhatsApp e outros meios físicos ou eletrônicos fornecidos pela Contratada.
Forma de Acompanhamento	Avaliação do tempo de resposta/atendimento de acordo com a data e hora registrada no meio de comunicação utilizado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo e faixas de ajuste no pagamento.	Níveis de avaliação: <u>Ótimo</u>: sem ocorrências de atraso no tempo de resposta. <u>Bom</u>: Descumprimento do prazo estabelecido em até 1 (uma) comunicação, chamada ou demanda da Contratante no mês. <u>Regular</u>: Descumprimento do prazo estabelecido em 2 (duas) ou 3 (três) comunicações, chamadas ou demandas da Contratante no mês. Ajuste no pagamento: Glosa de 2% (dois por cento) no valor de pagamento da fatura. <u>Ruim</u>: Descumprimento do prazo estabelecido em 4 (quatro) ou mais comunicações, chamadas ou demandas da Contratante no mês. Ajuste no pagamento: Glosa de 5% (cinco por cento) no valor de pagamento da fatura, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa e as hipóteses legais de extinção do contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 17:21:44.



Documento assinado digitalmente

POLIANNA PEREIRA DE MELO

Data: 29/09/2026 17:20:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

POLIANNA PEREIRA DE MELO

Membro da equipe de planejamento

